



Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2756, de 23 de março de 2010.

“Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 2751, de 14 de dezembro de 2009 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 2751, de 14 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:”

(...)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de março de 2010.


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL